



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 23111.003998/13-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2013 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviço de xerografia com instalação nas dependências do prédio DO CEAD/UFPI, localizada na Rua Olavo Bilac, 1148/Centro/Sul, em Teresina-PI pelo menos 02(duas) Máquinas Fotocopiadora de sua propriedade, NOVA ou SEMI-NOVA em perfeitas condições de uso e funcionamento, para suprir as necessidades de tiragem das cópias de acordo com a necessidade do CEAD/UFPI.

ÍNDICE

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
- 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 – DO CREDENCIAMENTO
- 5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 6 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 9 – DA HABILITAÇÃO
- 10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 11 – DOS RECURSOS
- 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 13 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 14 – DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15 – DO INÍCIO, DA EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
- 16 – DA FISCALIZAÇÃO
- 17 – DO PREÇO
- 18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 20 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II – RELATÓRIO DOS SERVIÇOS LICITADOS.
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL: www.comprasnet.gov.br ou www.ufpi.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.003998/13-75

Rubrica _____

2

UASG: 154048 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

FAX (86) 3215-5924 – FONE (86) 3237-1773

Email: cpl@ufpi.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

EDITAL**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, situada no Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, na cidade de Teresina/PI, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de xerografia com instalação nas dependências do prédio DO CEAD/UFPI, localizada na Rua Olavo Bilac, 1148/Centro/Sul, em Teresina-PI **pelo menos 02 (duas)** Máquinas Fotocopiadora de sua propriedade, **NOVA** ou **SEMI-NOVA** em perfeitas condições de uso e funcionamento, para suprir as necessidades de tiragem das cópias de acordo com a necessidade DO CEAD/UFPI.

1.2. O uso do Sistema de Registro de Preços na contratação em tela fundamenta-se nos incisos II e IV, do art. 2º, do Dec. 3.931/01, os quais dispõem o seguinte: “(...)II - *quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou **contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições***; e “IV - *quando pela natureza do objeto **não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração***”.

1.2.1 Por se tratar de uso do **Sistema de Registro de Preços**, a quantidade **estimada de serviços de reprografia**, citada no Termo de Referência, **não obriga CONTRATANTE a contratar as quantidades estimadas**. Entretanto, far-se-á necessária a apresentação de **declaração (anexo IV do edital)** pela LICITANTE, **juntamente com os documentos de habilitação**, no sentido de que detém condições operacionais para disponibilizar à CONTRATANTE os serviços, caso seja demandado.

1.2.2 INICIALMENTE, a contratação dos serviços dar-se-á mediante a emissão de empenho/ordem de fornecimento para impressão de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estabelecido no Anexo Termo de Referência **PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES IMEDIATAS DA CONTRATANTE**, podendo, à medida que a demanda sofrer acréscimos, serem solicitadas o restante.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

DIA: **16 de abril de 2013**
HORÁRIO: **10:00 h.** (Horário de Brasília)
LOCAL: via Internet, no site **www.comprasnet.gov.br**
UASG: 154048 – Universidade Federal do Piauí



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: a partir da disponibilização do Edital no COMPRASNET, até às **10:00 h. do dia 16 de abril de 2013**. Após este horário, o Sistema não aceita inclusão de cadastramento da proposta para participação na licitação.

2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site **www.comprasnet.gov.br**.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Universidade Federal do Piauí, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49:

3.6 O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-à nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

3.6.1 O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6.2 A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para obtenção do regime tributário simplificado.

a) estarem devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

b) demais exigências deste Edital e seus anexos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

3.7 Não poderão participar desta licitação:

3.7.1 Que se encontre em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

3.7.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.7.3 Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.7.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.7.5 Não estejam devidamente constituídas e formalizadas como pessoa jurídica para o fornecimento do objeto licitado, nos termos da legislação brasileira;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal do Piauí qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.



5.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

5.6. A Proposta de Preços da **licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas dos serviços, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 2 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por meio do **fac-símile (86) 3215-5924 ou pelo Sistema Eletrônico**, com a posterior **apresentação dos originais**, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito horas)**, contadas a partir do encerramento da sessão pública.

5.6.1. A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com **o Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo II deste Edital**, e deverá, ainda, conter:

5.6.1.1 Cotar o preço por **tiragem** e consequentemente o valor global estimado, já inclusas todas as despesas com materiais, impostos, inclusive ISS, seguro, taxas e demais tributos e encargos necessários à execução do objeto contratado;

5.6.1.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de **encerramento da etapa de lances**;

5.6.1.3 Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.6.1. 4 As especificações, incluindo a marca e as características das máquinas a serem locadas, as quais devem satisfazer todos os requisitos contidos no Anexo I deste Edital - Termo de Referência.

5.6.1. 5 VALOR UNITÁRIO em ALGARISMOS para o último lance cotado;

5.6.1. 6 VALOR TOTAL em algarismos;

5.6.1. 7 VALOR GLOBAL da proposta em **algarismo** e por **extenso**;

5.6.1. 8 Declarar, **na proposta**, que nos preços propostos estão inclusos o fornecimento de um operador e todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

5.6.1. 9 A omissão de alguma das alternativas acima ou a falsa informação, implicará na inabilitada da empresa e, sujeita as penalidades cabíveis.

5.7. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo **“Descrição Detalhada do Objeto”**.

5.8. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

5.10. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

5.11. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário **previsto no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 28/2013**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.**

6.2.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela LICITANTE, decorrente de **fato superveniente, e aceito pela Pregoeira.**

6.2.3. Não restando comprovado o atendimento aos **requisitos fixados** no subitem **6.2.2 acima**, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no **item 19** deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 04 (quatro) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.

7.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate**, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.1. Entende-se por **empate**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

7.11.2. Na ocorrência de **empate**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11. será realizado **sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema**, definindo e **convocando automaticamente a vencedora** para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.4.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Universidade Federal do Piauí a documentação referente à habilitação, **pelo Sistema Eletrônico**, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, e apresentará os documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, à Universidade Federal do Piauí, no Bloco SG7 – Campus Ministro Petrônio Portela – CEP 64.049-550 – Teresina (PI) **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ / SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2013
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.1.1. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3 A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF e da seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnico-operacional**:

9.3.1. 01 (um) atestado, no mínimo, comprovando que a empresa já prestou serviços equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores ao objeto deste Edital, tanto no aspecto quantitativo como qualitativo. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e conter razão social, CNPJ e endereço completo da Contratante e da Contratada; características do serviço prestado; data da prestação dos serviços; data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado;

9.3.2 Declaração da LICITANTE de que os serviços ofertados atendem integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

9.3.3 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa em papel timbrado, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, **manterá, em Teresina – PI, sede, filial ou representação** dotada de infra-estrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços durante a validade da Ata de Registro de Preços;

9.3.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011).

9.3.5 Demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG);

9.3.5.1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

9.4. As **Declarações de Inexistência de Fatos Impeditivos, de Elaboração Independente de Proposta** e a de que a empresa **Não Emprega Menor**, serão enviadas em campo apropriado no comprasnet, de **FORMA VIRTUAL**, ou seja, o fornecedor, *no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, de acordo com os modelos definidos no sistema*;

9.5. **As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no subitem 9.3 acima, o seguinte:**

9.5.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

9.5.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
 - por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6. Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

9.6.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6.3. Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.7. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: cpl@ufpi.edu.br.

10.3. As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, Bloco SG7 – Campus Ministro Petrônio Portela – CEP 64.049-550 – Teresina (PI).

10.3.1. As impugnações também poderão ser disponibilizadas em meio do endereço eletrônico cpl@ufpi.edu.br, face à obrigatoriedade da publicação, no **COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Sendo declarada vencedora do certame uma ME ou uma EPP que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive no tocante ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a contratação objeto da presente licitação correrão por conta do **Contrato nº 18/2010 e outros;**

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital, na Minuta da ATA (Anexo V deste Edital) e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto desta licitação;

13.1.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

13.1.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.1.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução dos serviços à CONTRATANTE;

13.1.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

13.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

13.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

13.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

13.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

13.2. Caberá à Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital, e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

13.2.1. Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

13.2.2. Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

13.2.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços.

14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços relativo ao objeto desta licitação.

14.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva contratação.

14.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

14.4. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma ME ou uma EPP, dentro do prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.5. No ato da assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo da multa prevista na letra "c", do subitem 19.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

14.7. Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Universidade Federal do Piauí venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Universidade Federal do Piauí poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

14.9. O registro poderá ser cancelado nos motivos previstos nos termos do Decreto 3.931/01 e na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência 12 (doze) meses, improrrogável.

14.11. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

14.12. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Universidade Federal do Piauí e, ainda, desde que não afetem o fornecimento do material objeto desta licitação.

14.12.1. Quando ocorrer o consentimento por parte da Universidade Federal do Piauí, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.

15. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1. A contratada deverá instalar nas dependências do prédio DO CEAD/UFPI, localizada na Rua Olavo Bilac, 1148/Centro/Sul, em Teresina-PI pelo **menos 02 (duas) Máquinas Fotocopiadora, NOVA ou SEMI-NOVA** em perfeitas condições de uso e funcionamento de sua propriedade, para suprir as necessidades de tiragem das cópias de acordo com a necessidade DO CEAD/UFPI;

15.2 A empresa vencedora será responsável por todos os **INSUMOS** (papel, cilindro, recarga e demais suprimentos necessários para uma completa execução dos serviços a serem executados);

15.3 A empresa vencedora deverá disponibilizar um **Operador qualificado**, arcando, assim, com todos os encargos e obrigações do mesmo;

15.3.1 O operador deverá trabalhar no horário normal de expediente do CEAD.

15.3.2 Inicialmente será solicitado a tiragem de **50%** da quantidade estimada, podendo este quantitativo variar, em até a sua totalidade inicialmente programada durante 12 (doze) meses.

15.3.3 A empresa deverá realizar as cópias em Papel A4 e Ofício de boa qualidade, conforme a necessidade do CEAD;

15.4 A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

15.5 A empresa vencedora deverá disponibilizar, imediatamente, outra Máquina, caso a existente apresente defeito não solucionado de imediato ou que apresente péssima qualidade de cópia, para não prejudicar as necessidades dos serviços contratados;

15.6 Constatando que o objeto locado ou o serviço realizado não atenda as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a Pró-Reitoria de Administração expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

15.7 A Licitante deverá manter em Teresina, durante a validade da Ata de Registro de Preços, **sede, filial ou representação** dotada de infra-estrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

16. DA FISCALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução/o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

16.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços e pelo fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

16.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado/material, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

16.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

16.4. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a prestação dos serviços contratados e o fornecimento dos materiais, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Universidade Federal do Piauí, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

16.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

17. DO PREÇO

17.1. O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, nos termos dispostos no art. 28, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069/95, c/c os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

17.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços/no fornecimento dos materiais**, tais como serviços de frete, tributos, transporte.

17.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, **até o 15º (décimo quinto) dia útil**, contados do **recebimento definitivo** dos materiais, **mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura** - a qual conterà seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

da empresa, a descrição clara do objeto do contrato/da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela UFPI.

18.1.1. Para fins de pagamento, considerar-se-ão **recebidos definitivamente** os materiais quando da análise e aprovação, pela Universidade Federal do Piauí, dos recibos de entrega remetidos pelo Chefe do Almoarifado.

18.1.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Universidade Federal do Piauí.

18.1.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e o fornecimento dos materiais e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto deste Edital.

18.1.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Universidade Federal do Piauí.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Universidade Federal do Piauí por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

19.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou na **execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**, previsto no subitem 19.5 deste Edital;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou no Termo Contratual, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas**.

e) pela inobservância dos prazos de execução dos serviços e do fornecimento dos materiais, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Universidade Federal do Piauí.

19.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Universidade Federal do Piauí.

19.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Universidade Federal do Piauí, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços e/ou no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

19.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega do material/execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

19.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

19.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2. Fica assegurado à Universidade Federal do Piauí o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Universidade Federal do Piauí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. **Após o início ou encerramento da fase de lances, não caberá desistência por parte dos licitantes**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal do Piauí.

21.7. Em caso de **divergência** entre as **especificações dos serviços** insertas no Sistema **SIASG** e as deste **Edital, prevalecerão** as constantes neste **último**.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

21.9. Este Edital será disponibilizado a qualquer interessado nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.ufpi.br.

21.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 21.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (Anexo I/I-A), o Modelo de Proposta de Preços (Anexo II), Modelo de Declaração – SRP (Anexo III) e Modelo da Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação para o fornecimento dos materiais/execução dos serviços.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.15 Fazem parte deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Relatório dos Serviços Licitados
ANEXO II	Modelo da Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de declaração (Sob Demanda)
ANEXO V	Modelo de Ata de Registro de Preços

Teresina (PI), 04 de abril de 2013.

EVANGELINA DA SILVA SOUSA

Pregoeira/UFPI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES/SERVIÇOS**1. OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Xerografia com instalação nas dependências do prédio DO CEAD/UFPI, localizada na Rua Olavo Bilac, 1148/Centro/Sul, em Teresina-PI pelo menos 02 (duas) Máquinas Fotocopiadora de sua propriedade, **NOVA** ou **SEMI-NOVA** em perfeitas condições de uso e funcionamento, para suprir as necessidades de tiragem das cópias de acordo com a necessidade DO CEAD/UFPI, cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa nas **Especificações Técnicas/Orçamento Estimado**.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1 O objeto da presente licitação trata-se de bens comuns à luz insertas no **Parágrafo único**. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Do Serviço de Locação de máquinas fotocopiadoras: O serviço de locação de máquinas copiadoras deverá obedecer às quantidades estimadas no Anexo II – Relatório dos Serviços Licitados.

4 JUSTIFICATIVA DO OBJETO

4.1. Atender as necessidades operacionais do projeto de Educação a Distância para viabilizar a impressão de provas e documentos dos cursos da Universidade Aberta do Piauí (UAPI/UFPI) relativas as disciplinas dos Módulos I, II, V e VI ofertados em 2012 (ano corrente), dos 8 (oito) cursos, sendo : Administração, Sistema de Informação, Pedagogia, Filosofia, Química, Física, Ciências Biológicas e Matemática, nos 26 (vinte e seis) Pólos de Apoio Presencial nas cidades de Bom Jesus, Campo maior, Corrente, Luzilândia, Elesbão Veloso, Uruçui, São João, Marcos Parente, Monsenhor Gil, Oeiras, Picos, Piri-piri, União, Valença do Piauí, Água Branca, Alegrete do Piauí, Buriti dos Lopes, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Esperantina, Floriano, Gilbués, Inhumas, Piracuruca, Simões e Simplício Mendes.

5 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá instalar nas dependências do prédio DO CEAD/UFPI, localizada na Rua Olavo Bilac, 1148/Centro/Sul, em Teresina-PI pelo menos 02 (duas) Máquinas Fotocopiadora, **NOVA** ou **SEMI-NOVA** em perfeitas condições de uso e funcionamento de sua propriedade, para suprir as necessidades de tiragem das cópias de acordo com a necessidade DO CEAD/UFPI;

5.2 A empresa vencedora será responsável por todos os **INSUMOS** (papel, cilindro, recarga e demais suprimentos necessários para uma completa execução dos serviços a serem executados;

5.3 A empresa vencedora deverá disponibilizar um **Operador qualificado**, arcando, assim, com todos os encargos e obrigações do mesmo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

5.3.1 O operador deverá trabalhar no horário normal de expediente do CEAD-UFPI.

5.3.2 Inicialmente será solicitado a tiragem de 50% da quantidade estimada, podendo este quantitativo variar, em até a sua totalidade inicialmente programada durante 12 (doze) meses.

5.3.3 A empresa deverá realizar as cópias em Papel A4 e Ofício de boa qualidade, conforme a necessidade do CEAD/UFPI

5.4 A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.5 A empresa vencedora deverá disponibilizar, imediatamente, outra Máquina, caso a existente apresente defeito não solucionado de imediato ou que apresente péssima qualidade de cópia, para não prejudicar as necessidades dos serviços contratados;

5.6 Constatando que o objeto locado ou o serviço realizado não atenda as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a Pró-Reitoria de Administração expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

5.7 Dos serviços ora contratados deverão estar dentro de elevados padrões de qualidade e, nas quantidades compatíveis com o volume global da demanda;

5.8 A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.9 Constatando que o objeto locado ou o serviço realizado não atenda as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a Pró-Reitoria de Administração expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, **mensalmente**, em moeda nacional, até o **5º (quinto)** dia útil, após processamento interno por parte da UFPI/FADEX, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação dos serviços prestados de acordo com o solicitado, inclusive quanto à quantidade de cópias tiradas, qualidade e eficácia dos serviços efetivamente atestados pelo Setor competente;

6.2 A UFPI pagará à CONTRATADA, mensalmente, pela execução dos serviços, o valor equivalente ao **número de cópias/impressões efetivamente tiradas**;

6.3 A quantidade de cópias que ultrapassarem ao limite estimado pela Administração, deverá ser cobrada no mesmo valor estipulado na proposta;

6.3.1 Para efeito de pagamento será considerado o somatório das cópias efetivamente tiradas.

6.4 A UFPI não garantirá a utilização da quantidade de cópias estimadas, sendo o faturamento mensal incidente, única e exclusivamente, sobre o volume de cópias efetivamente tiradas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

6.5 A UFPI reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento se**, no ato da atestação, a licitante não tiver cumprido os serviços na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.6 O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação regular junto ao SICAF;

6.7 Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de validade do contrato, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

6.7.1 Em caso de prorrogação do contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária, será adotado como índice de reajuste, caso necessário, o IGPM-FGV.

6.8 A UFPI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.9 Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

6.10 A UFPI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão.

7 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.2 Fiscalizar quanto ao andamento dos serviços e verificar se o mesmo foi realizado a contento;

7.2.1 A fiscalização atuará deste o início até o término do contrato, sempre pelo interesse primordial da UFPI, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

7.3 Não permitir que a contratada execute serviços em desacordo com as pré-estabelecidas no contrato;

7.4 Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

7.5 Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

7.6 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

7.7 Disponibilizar à contratada um local adequado para instalação da máquina fotocopadora.

8 DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

- 8.1** Executar, integralmente, os serviços contratados, na forma solicitada pelo Contratante, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo a ser determinado pelo Setor competente para a correção;
- 8.2** A empresa deverá realizar as cópias em Papel A4 e Ofício de boa qualidade, conforme a necessidade do CEAD/UFPI;
- 8.3** A empresa vencedora deverá disponibilizar um **Operador qualificado**, arcando, assim, com todos os encargos e obrigações do mesmo;
- 8.4** A empresa vencedora será responsável por todos os **INSUMOS** (papel, cilindro, recarga e demais suprimentos necessários para uma completa execução dos serviços a serem executados);
- 8.5** Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, respondendo pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como exclusiva empregadora, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;
- 8.6** Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 8.7** Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.8** Efetuar, entre os dias **27 e 30** de cada mês, a leitura dos medidores, para fins de faturamento, apresentando de imediato, à UFPI, mensalmente, cópia de leitura, onde deverão constar os seguintes registros: setor, medidor inicial, medidor final e o número de cópias/impressões;
- 8.9** Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, estudos visando à racionalização no emprego do equipamento ideal na reprodução de cópias e impressões;
- 8.10** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.11** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 8.12** Nos casos em que a máquina apresentar defeito que impossibilite seu uso, a mesma deverá ser substituída por outro equipamento igual ou similar para prestação dos serviços;
- 8.13** Os serviços prestados deverá ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- 8.14** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

- 8.15** Repor qualquer material ou bem, pertencente à Contratante, que for danificado por negligência de seus prepostos, ou ressarcir em espécie, à Contratante, observando o valor de mercado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.16** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- 8.17** Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Contratante;
- 8.18** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos serviços e a outros bens de propriedade da Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a efetivação dos mesmos;
- 8.19** Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de peças e outros acessórios para manter as máquinas em perfeitas condições de uso e funcionamento.

9 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 9.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.2** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 9.3** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, objeto da licitação, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte;
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 9.4** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 9.5** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.
- 9.6** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

10 DA PROIBIÇÃO

10.1 Será expressamente proibida à Contratada:

I - A contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da Contratante durante a vigência do Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Contratante;

III - É vedada a subcontratação total dos serviços, a subcontratação parcial somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Administração da UFPI, não eximindo a empresa contratada da total responsabilidade sobre o objeto subcontratado.

11 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os serviços, objeto deste Pregão serão acompanhados, fiscalizados e supervisionados pelo chefe DO CEAD/UFPI ou por servidor responsável para esse fim;

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12 DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

12.1 A atestação da nota fiscal/fatura referentes à prestação dos serviços do objeto deste Pregão caberá ao Chefe do Setor competente responsável pelo recebimento, ou outro servidor designado para esse fim.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas resultantes da prestação do serviço objeto deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas ao Contrato 18/2010 – SISTEMA UAB UFPI/FADEX e outros;

14 DAS PENALIDADES

14.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Pregão, ou o descumprimento das obrigações estabelecidas nele sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total dos serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da UFPI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito pela inexecução parcial ou total do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da UFPI, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3 O ato da Administração que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no Diário Oficial da União, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata.

15.4 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa;
- V - Cometer fraude fiscal;
- VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.
- VII – Recusar a assinar o Contrato.

15.5 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

I - Pela execução dos serviços em desconformidade com o especificado:

a) Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços recusados pela UFPI;

b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

15.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da UFPI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

15.7 As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da UFPI ou a Administração Pública poderá ser aplicado à **licitante vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

ANEXO II

RELATÓRIO DE SERVIÇOS LICITADOS

À luz das regras inseridas no Art. 40 da Lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	QTDE SRP	UNIDADE DE FORNECIMENTO	Valores de Referência	
				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços de reprografia (cópias) em papel A4, com instalação nas dependências do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD/UFPI), localizado na Rua Olavo Bilac, 1148, Centro-Sul, Teresina-Piauí, de pelo menos 2 (duas) máquinas fotocopadoras de sua propriedade, NOVA ou SEMI NOVA, em perfeitas condições de uso e funcionamento incluindo OPERADOR sem custos adicionais para a CONTRATANTE sob a responsabilidade integral da CONTRATADA.	3.600.000	cópia	0,12	432.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 432.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QT	UN	Valores de Cotação	
					Preço Unitário	Preço Global
01		Serviços de reprografia (cópias) em papel A4, com instalação nas dependências do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD/UFPI), localizado na Rua Olavo Bilac, 1148, Centro-Sul, Teresina-Piauí, de pelo menos 2 (duas) máquinas fotocopadoras de sua propriedade, NOVA ou SEMI NOVA, em perfeitas condições de uso e funcionamento incluindo OPERADOR sem custos adicionais para a CONTRATANTE sob a responsabilidade integral da CONTRATADA.				
VALOR GLOBAL - R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____, ____ (escrever por extenso).

I - **APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL** À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente à prestação de serviço de xerografia com instalação nas dependências do prédio DO CEAD/UFPI, localizada na Rua Olavo Bilac, 1148/Centro/Sul, em Teresina-PI pelo menos 02(duas) Máquinas Fotocopiadora de sua propriedade, NOVA ou SEMI-NOVA em perfeitas condições de uso e funcionamento, para suprir as necessidades de tiragem das cópias de acordo com a necessidade DO CEAD/UFPI.

II – Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

- a) o **prazo de validade** desta proposta é de: *60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;*
- b) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;
- c) compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

d) esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

e) é a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

f) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

g) responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

h) as obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

III – Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados especificados

IV - Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

local, data – carimbo/CNPJ

assinatura do **representante da empresa**

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre da empresa ou instituição com nome e endereço)

Declaramos para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 28/2013 é contratação **SOB DEMANDA** (Sistema de Registro de Preços – Decreto 3.931/01) e que detemos condições operacionais para disponibilizar os serviços ,quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.

(Data)

nome e assinatura

(carimbo da empresa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e treze na Pró-Reitoria de Administração, sito no Bloco SG7, Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina- PI foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do Pregão Eletrônico n.º 28/2013, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de xerografia com instalação nas dependências do prédio DO CEAD/UFPI, localizada na Rua Olavo Bilac, 1148/Centro/Sul, em Teresina-PI pelo menos 02(duas) Máquinas Fotocopiadora de sua propriedade, NOVA ou SEMI-NOVA em perfeitas condições de uso e funcionamento, para suprir as necessidades de tiragem das cópias de acordo com a necessidade DO CEAD/UFPI, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

As especificações técnicas constantes do Processo n.º 23111.003998/13-75, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de _____.

Código SIASG: 154048

Descrição dos Serviços	QT	Valor (R\$)
Transcrever a descrição constante do Termo de Referência.		

Valor da Global por extenso:

Pela UFPI

Pela empresa _____



ANEXO VI

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XEROGRAFIA COM INSTALAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DO CEAD/UFPI, LOCALIZADA NA RUA OLAVO BILAC, 1148/CENTRO/SUL, EM TERESINA-PI PELO MENOS 02 (DUAS) MÁQUINAS FOTOCOPIADORA DE SUA PROPRIEDADE, **NOVA** OU **SEMI-NOVA**, QUE ENTRE SI FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

A Universidade Federal do Piauí - UFPI, neste ato denominada Contratante, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.517.387/0001-34, representada pela sua Pró-Reitora de Administração XXXXXXXXXX, casada, CPF: XXXX Cédula de Identidade n.º XXXX, residente e domiciliado nesta capital, autorizado pelo ato nº XXXX /2013, de outro lado a empresa [...], inscrita no CNPJ (MF) sob o nº [...], estabelecida [...], neste ato representada pelo Sr.(a) [...], portador da Cédula de Identidade nº [...] e CPF (MF) nº [...], têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato para contratação de empresa para prestação de serviço de xerografia com instalação nas dependências do prédio DO CEAD/UFPI, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Eletrônico nº 28/2013 e a Proposta apresentada pela Contratada, constantes do processo nº 23111.003998/13-75, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da lei nº 8.666/93, aos termos da lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Único - O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de xerografia com instalação nas dependências do prédio DO CEAD/UFPI, localizada na Rua Olavo Bilac, 1148/Centro/Sul, em Teresina-PI pelo menos 02 (DUAS) Máquina Fotocopiadora de sua propriedade, **NOVA** ou **SEMI-NOVA** em perfeitas condições de uso e funcionamento, para suprir as necessidades de tiragem das cópias de acordo com a necessidade DO CEAD/UFPI, conforme condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 28/2013 e seus anexos e na proposta apresentada pela **Contratada**, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

Parágrafo Único - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 28/2013, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2006, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA

Parágrafo Primeiro - Será firmado Contrato com a licitante vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme cláusulas constantes neste contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Parágrafo Segundo - O Contrato será assinado, pela Contratada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da convocação para a assinatura do mesmo, onde a empresa deverá estar em situação regular junto ao SICAF;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese do licitante não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocado o segundo classificado para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, porém sem cominação de qualquer penalidade;

Parágrafo Quarto - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, a não regularidade do fornecedor, junto ao SICAF, será considerada recusa injusta a assinar o Contrato, implicando na imediata anulação do empenho emitido.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até 60 (sessenta) meses, nas mesmas condições do processo licitatório, em conformidade com o inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único - As despesas resultantes da prestação do serviço objeto deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas ao Contrato nº 18/2010 – UFPI/FADEX e outros.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

Parágrafo Segundo - Fiscalizar quanto ao andamento dos serviços e verificar se o mesmo foi realizado a contento;

Parágrafo Terceiro - A fiscalização atuará deste o início até o término do contrato, sempre pelo interesse primordial da UFPI, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

Parágrafo Quarto - Não permitir que a contratada execute serviços em desacordo com as pré-estabelecidas no contrato;

Parágrafo Quinto - Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Parágrafo Sexto – Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

Parágrafo Sétimo - Aplicar á contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

Parágrafo Oitavo - A contratante será responsável pelo fornecimento do papel até o término do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Executar, integralmente, os serviços contratados, na forma solicitada pelo Contratante, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo a ser determinado pelo Setor competente para correção;

Parágrafo Segundo - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Parágrafo Terceiro - Os serviços prestados deverão ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quarto - Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **Contratante**;

Parágrafo Quinto - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos serviços e a outros bens de propriedade da **Contratante**, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a efetivação dos mesmos;

Parágrafo Sexto - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, se estes apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;

Parágrafo Sétimo - Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Parágrafo Oitavo - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **contratante**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Parágrafo Nono - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

Parágrafo Décimo - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

Parágrafo Décimo Primeiro - Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFPI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

Parágrafo Décimo Segundo - Promover a manutenção e assistência técnica dos equipamentos, com profissionais capacitados, durante o horário normal do expediente da UFPI, comprometendo-se a reparar ou substituir, por sua conta, todas as peças necessárias;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Parágrafo Décimo Terceiro - Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços, respondendo pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como exclusiva empregadora, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;

Parágrafo Décimo Quarto - A empresa deverá realizar as cópias em Papel A4 e Ofício de boa qualidade, conforme a necessidade DO CEAD/UFPI;

Parágrafo Décimo Quinto - A empresa vencedora deverá disponibilizar um **Operador qualificado**, arcando, assim, com todos os encargos e obrigações do mesmo;

Parágrafo Décimo Sexto - Repor qualquer material ou bem, pertencente à Contratante, que for danificado por negligência de seus prepostos, ou ressarcir em espécie, à Contratante, observando o valor de mercado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Décimo Sétimo - Efetuar, entre os dias **27 (vinte e sete) e 30 (trinta)** de cada mês, a leitura dos medidores, para fins de faturamento, apresentando de imediato, à UFPI, mensalmente, cópia de leitura, onde deverão constar os seguintes registros: setor, medidor inicial, medidor final e o número de cópias/impressões;

Parágrafo Décimo Oitavo - Responsabilizar-se pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Parágrafo Décimo Nono - Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de peças e outros acessórios para manter as máquinas em perfeitas condições de uso e funcionamento;

Parágrafo Vigésimo - Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, estudos visando à racionalização no emprego do equipamento ideal na reprodução de cópias e impressões;

Parágrafo Vigésimo Primeiro - A empresa vencedora será responsável por todos os **INSUMOS** (papel, cilindro, recarga e demais suprimentos necessários para uma completa execução dos serviços a serem executados);

Parágrafo Vigésimo Segundo - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

Parágrafo Vigésimo Terceiro - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

Parágrafo Vigésimo Quarto - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, assumindo também a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

Parágrafo Vigésimo Quinto - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

Parágrafo Vigésimo Sexto - A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Vigésimo Sétimo - Executar as rotinas de manutenção preventiva e as ações corretivas sem causar interferência ou paralisações no funcionamento normal do setor;

Parágrafo Vigésimo Oitavo - Deverá a **Contratada** observar, também, o seguinte:

I - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **Contratante** durante a vigência do Contrato;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

II - é expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **Contratante**;

III - É vedada a subcontratação total dos serviços, a subcontratação parcial somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Administração da UFPI, não eximindo a empresa contratada da total responsabilidade sobre o objeto subcontratado.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DISTRIBUIÇÃO DAS MÁQUINAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A contratada deverá iniciar a instalação das máquinas no prazo máximo de 10 dias e tem até 40 dias para a conclusão da entrega e instalação das mesmas, contado da data de recebimento do empenho ou da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - A empresa vencedora deverá executar, obrigatoriamente, os serviços de locação das máquinas na sede do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), sito na Rua Olavo Bilac nº 1148, Centro-Sul, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

Parágrafo Terceiro - A empresa contratada será obrigada a instalar nas dependências da UFPI 40 máquinas com Formato de papel suportado Até Ofício e 10 máquinas com Formato de papel suportado Até A3.

Parágrafo Quarto - A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Parágrafo Quinto - A empresa contratada deverá comprometer-se a fornecer um treinamento aos servidores que forem operar as máquinas;

Parágrafo Sexto - A empresa contratada deverá fornecer o toner e outros insumos necessários à execução dos serviços reprográficos e de impressão, incluindo as cópias acaso excedentes;

Parágrafo Sétimo - Quaisquer dúvidas acerca da apresentação das propostas poderão ser dirimidas junto à Pró-Reitoria de Administração, no horário de funcionamento da mesma.

Parágrafo Oitavo - Constatando que o objeto locado ou o serviço realizado não atenda as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda, que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a Pró-Reitoria de Administração expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

Parágrafo Nono - A empresa contratada deverá reservar prioridade absoluta ao contratante para atendimento das suas solicitações, em qualquer dia e hora, evitando assim a descontinuidade de serviços reprográficos e impressos fundamentais e inadiáveis;

Parágrafo Décimo - A empresa contratada deverá fazer o atendimento das solicitações para manutenção corretiva, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a partir do horário em que foi contactada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Os serviços, objeto deste Pregão serão acompanhados, fiscalizados e supervisionados pela Diretoria Administrativa e Financeira da UFPI e Diretoria do CEAD/UFPI ou por servidor responsável para esse fim em cada setor em que forem respectivamente distribuídas as máquinas.

Parágrafo Segundo - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

Parágrafo Único - A atestação da nota fiscal/fatura referentes à prestação dos serviços o objeto deste Pregão caberá ao Chefe do Setor competente responsável pelo recebimento, outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado, **mensalmente**, em moeda nacional, até o **5º (quinto)** dia útil, após processamento interno por parte da UFPI, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação dos serviços prestados de acordo com o solicitado, inclusive quanto à quantidade, qualidade e eficácia dos serviços efetivamente atestados pelo Setor competente;

Parágrafo Segundo - A UFPI pagará à CONTRATADA, mensalmente, pela execução dos serviços, o valor equivalente ao **número de cópias/impressões efetivamente tiradas**;

I – O pagamento será efetuado conforme Resultado do Fornecedor, abaixo:

non

Parágrafo Terceiro - A quantidade de cópias que ultrapassarem ao limite estimado pela Administração, deverão ser cobradas no mesmo valor estipulado na proposta;

Parágrafo Quarto – Para efeito de pagamento será considerado o somatório das cópias efetivamente tiradas em todas as máquinas locadas.

Parágrafo Quinto - A empresa deverá enviar, obrigatoriamente, Relatório mensal do quantitativo de cópias das Máquinas, para fins de conferência e composição do respectivo pagamento.

Parágrafo Sexto - A UFPI não garantirá a utilização da quantidade de cópias estimadas, sendo o faturamento mensal incidente, única e exclusivamente, sobre o volume de cópias efetivamente tiradas.

Parágrafo Sétimo - Os preços inicialmente contratados não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação do contrato, desde que haja disponibilidade orçamentária, será adotado como índice de reajuste, caso necessário, o IGPM-FGV.

Parágrafo Oitavo - A UFPI reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver cumprido os serviços na sua totalidade ou não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo Nono - O pagamento somente poderá ser efetuado se o licitante estiver em situação regular junto ao SICAF;

Parágrafo Décimo - Qualquer problema que ocorra nas máquinas que obstem a realidade da aferição quantitativa de cópias, deverá ser solucionado imediatamente, sem prejuízos para a UFPI;

Parágrafo Décimo Primeiro - Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irreeajustáveis durante o prazo de validade do contrato, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da lei nº 8.883/94, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado;

Parágrafo Décimo Segundo - Indicar o nome do responsável que irá assinar o contrato, nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;

Parágrafo Décimo Terceiro - A UFPI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste Pregão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

Parágrafo Primeiro – No interesse da Administração da UFPI, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

Parágrafo Terceiro – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Não será admitido consórcio, associação, cessão ou transferência, fusão, cisão ou incorporação para execução dos serviços relativos ao presente Edital.

Parágrafo Segundo - É vedada a subcontratação total dos serviços, a subcontratação parcial somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Administração da UFPI, não eximindo a empresa contratada da total responsabilidade sobre o objeto subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto do Pregão, ou o descumprimento das obrigações estabelecidas nele sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total dos serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da UFPI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Se reincidente na inexecução parcial ou total do contrato, suspensão temporária de participação em licitações públicas, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da UFPI, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro - O ato da Administração que determinar a aplicação da multa ao fornecedor inadimplente será publicado no Diário Oficial da União, salvo nos casos em que se encontrem presentes, os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrados em ata.

Parágrafo Quarto - Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a Administração Pública, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - Comportar-se de modo inidôneo;

IV - Fizer declaração falsa;

V - Cometer fraude fiscal;

VI - Falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Parágrafo Quinto - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- I - Pela execução dos serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- a) Pela não substituição, no prazo estipulado, dos serviços recusados pela UFPI;
- b) Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Parágrafo Sexto - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da UFPI, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo - As penalidades de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da UFPI ou a Administração Pública poderá ser aplicado à **licitante vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Único - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **Contratante**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **Contratada** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração da **Contratante**;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Parágrafo Único - Este Contrato fica vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 28/2013, constante do processo administrativo nº 23111.003998/13-75, e da Proposta da **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único – A Universidade Federal do Piauí no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Parágrafo Primeiro – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Teresina/PI, Seção Judiciária do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Teresina/PI, em ____ de _____ de 2013.

Representante da UFPI

EMPRESA CONTRATADA
Procurador